

## Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA JASKULSKI

Inscrição: 15

Protocolo: 13396

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 2

Questão: 2

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Técnico Administrativo)

Recurso:

Recurso em face da questão 2 da prova 2.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2528/recursos/3145/c16932081cfd3a24ba5b887dad157786.docx>  
Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

A primeira assertiva apresenta, conceito correto ao atribuir à tabela de temporalidade a função de estabelecer os prazos de guarda e a destinação final dos documentos.

Também é correto afirmar que a eliminação de documentos no âmbito do serviço público não pode ocorrer de forma livre ou discricionária, estando submetida à avaliação documental, aos instrumentos de gestão e aos procedimentos e autorizações previstos na regulamentação arquivística.

A alegação de que o Decreto nº 10.148/2019 foi revogado não invalida a assertiva. O Decreto nº 12.939/2026, vigente na data da prova, manteve a tabela de temporalidade como instrumento de gestão documental e disciplinou expressamente procedimentos para a eliminação de documentos, inclusive mediante Listagem de Eliminação de Documentos e autorização da autoridade competente ou do Arquivo Nacional, conforme o caso.

Assim, a alteração normativa não afastou a necessidade de observância da tabela de temporalidade nem a submissão da eliminação ao procedimento formal previsto na legislação arquivística.

O recurso também menciona hipóteses excepcionais de eliminação de documentos não contemplados em tabela. A existência de procedimento excepcional não descaracteriza a regra geral nem autoriza a conclusão de que documentos públicos possam ser descartados sem observância do regime arquivístico aplicável. Ao contrário, a própria hipótese excepcional exige autorização da instituição arquivística competente.

Desse modo, a expressão "qualquer descarte" deve ser compreendida no contexto da questão, que trata de destinação de documentos no âmbito de órgão público e de procedimentos de gestão documental, e não de descarte físico informal de materiais.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.